

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0010100017.000325/2024-60

### 1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. A contratação (fornecimento de água mineral sem gás) será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e dois reais e trinta e três centavos), no caso de serviços em geral e compras.

1.2. A presente contratação tem como objetivo atender as necessidades do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco (CEDCA-PE), durante o exercício de 2024.

1.3 Os quantitativos foram definidos pela Unidade Administrativa deste Conselho, fundamentado em razão do consumo médio mensal.

### 2. DO OBJETO

2.1. Fornecimento parcelado de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafrões de polipropileno, **de 19,5 a 20,0 litros** em REGIME DE COMODATO, com o objetivo de atender a demanda do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Pernambuco (CEDCA-PE) no exercício de 2024, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

2.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta contratação estão descritos conforme quadro abaixo:

| Item | Código e-Fisco | Descrição                                                          | Métrica | Qtd. | Valor Unitário Estimado (R\$) | Valor Total Estimado (R\$) |
|------|----------------|--------------------------------------------------------------------|---------|------|-------------------------------|----------------------------|
| 1    | 5832527        | AGUA MINERAL NATURAL - SEM GAS,EM EMBALAGEM DE PLASTICO,RETORNAVEL | UNID.   | 420  |                               |                            |

### **3. DAS ESPECIFICIDADES DO ITEM FORNECIDO EM GARRAFÕES DE 19 a 20 LITROS.**

3.1. A Contratada se obriga à cessão em regime de comodato de garrações de 20 (vinte) litros, próprios para acondicionamento de água mineral, em perfeitas condições de uso e higiene, fabricados em conformidade com as especificações atualizadas da ANVISA/MS e das NBR's ABNT 14.222, ABNT 14.328 e ABNT 14.637, em quantidade suficiente para abastecimento e reposição, observando-se, ainda, o cumprimento do disposto na NBR ABNT 14.638 para os procedimentos de aquisição de vasilhames, inspeção, rotulagem, armazenamento, manuseio e transporte e do fornecimento de orientações ao consumidor final;

3.2. Não serão aceitos garrações com amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e externas do gargalo, com alterações de odor e cor, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral (RDC nº 173/2006 – ANVISA);

3.3. A água mineral deverá atender as normas e legislações específicas da ANVISA (RDC nº 274 e 275 de 22/09/2005), bem como a PORTARIA nº 2.914/11, de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde, que estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de portabilidade.

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

#### **4.1. Classificação orçamentária da despesa**

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101

FONTE DE RECURSO: 0500000000

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.243.0452.4158.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

#### **4.2. Justificativa para aplicação do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006**

4.2.1. De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão

ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

## **5. DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Será efetivado em até 10 (dez) dias úteis, após apresentação de nota fiscal/fatura dos produtos entregues, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e da conformidade do objeto com o discriminado na respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Unidade Administrativa;

5.2. A contratada deverá recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre os serviços decorrentes, inclusive os de natureza social, trabalhista e previdenciária;

5.3. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **6.1. Habilitação jurídica**

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.2. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **6.2. Regularidade fiscal e trabalhista**

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

6.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

### **6.3. Requisitos de qualificação técnica**

6.3.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

6.3.2. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente realizou o fornecimento do objeto;

6.3.3. Laudos Físico-Químico e microbiológico de análise vigentes;

6.3.4. Cópia da Licença de exploração da lavra do DNPM 14 da evasadora;

6.3.5. Cópia da Licença de CPRH da evasadora.

## **7. DA PROPOSTA**

7.1. A proposta de preços será elaborada, com base neste Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do produto ofertado e constando a marca;

7.2. Deverão estar incluídos no preço proposto, todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.3. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

7.4. O proponente deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

## **8. DA ENTREGA: PRAZO / LOCAL E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

8.1. A solicitação do pedido será realizada por meio eletrônico (e-mail) e confirmada por telefone através da Unidade de Almoxarifado do CEDCA-PE (81) 3184-7000/7010;

8.2. A entrega do objeto do contrato ocorrerá na sede do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco - CEDCA-PE, sito à Rua Barão de São Borja, 526, bairro da Boa Vista, CEP: 50.070.325 na cidade de Recife-PE, de segunda a Sexta feira das 08h às 17h, conforme agendamento na Unidade Administrativa;

**8.3. O fornecedor deverá providenciar a entrega mensal de aproximadamente 35 (trinta e cinco) garrações**, sempre atendendo à solicitação da Unidade de Almoxarifado do CEDCA-PE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do requerimento efetivado, sendo devolvidos os garrações vazios correspondentes as quantidades entregues;

8.4. Os empregados designados pela Contratada para a entrega do produto deverão atender às orientações do CEDCA-PE, inclusive em relação ao local onde irão colocar os garrações, observando suas normas internas e do serviço público estadual, tratando com urbanidade e polidez o público em geral e sempre que se depararem com situações ou fatos que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a entrega, deverão comunicar à Administração;

8.5. A Contratante, através do servidor responsável pelo acompanhamento da entrega, deverá comunicar à Contratada situações ou fatos que prejudiquem ou venham a prejudicar a entrega determinando as providências que entender serem necessárias à sua solução, devendo a Contratada, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado, buscando não comprometer ou prejudicar as atividades da repartição.

8.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato;

8.7. Os garrações deverão apresentar a aposição do selo fiscal obrigatório na luva do vasilhame, conforme exigência do Decreto Estadual nº 32.655/2008, ainda que proveniente de outra Unidade da Federação;

8.8. A data de validade do vasilhame retornável deverá estar estampada no mesmo;

8.9. O prazo de validade do produto, na data da entrega, não poderá ser inferior a 3 (três) meses para a água em garração retornável;

8.10. Os garrações que apresentarem defeitos ou não estiverem dentro das

especificações exigidas neste Termo de Referência/Proposta, deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação pela Unidade Administrativa do CEDCA/PE.

## **9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e regras a serem estabelecidas no contrato.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Providenciar o recebimento do objeto, de acordo com a solicitação da Unidade Administrativa do CEDCA/PE;

10.1.1. O CEDCA-PE, deverá inspecionar o produto no momento da entrega e avaliar a conformidade com o objeto, quanto a especificação e marca, em caso de desconformidade não aceitá-las e comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento apontando as razões e solicitando as medidas corretivas;

10.2. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no item 05 deste Termo de Referência;

10.3. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além da constante do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes:

11.1.1. Responsabilizar-se pela entrega do objeto de acordo com a especificação do Termo de Referência/Proposta, ressaltando que todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento do objeto serão de responsabilidade da CONTRATADA;

11.1.2. Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos que não estejam adequados as especificações descritas neste Termo de Referência/Proposta;

11.1.3. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.2. A empresa Contratada deverá informar, após a assinatura do contrato, número de telefone e correio eletrônico e indicar um funcionário como preposto (representante da empresa) para acompanhar a prestação do serviço, a fim de poder receber as notificações e comunicações do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco;

11.3. Não transferir a outrem, nem subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;

11.4. Conferir os garrafões vazios no ato do recebimento, não sendo aceitas reclamações posteriores quanto ao estado de conservação dos mesmos;

11.5. Dispor dos garrafões para entrega do quantitativo solicitado, sendo devolvidos os garrafões vazios no momento da entrega;

11.6. Efetuar a entrega dos garrafões de água mineral, no horário de expediente, agendado pela Unidade Administrativa do CEDCA, de acordo com as condições previstas no Termo de Referência/ PROPOSTA;

11.7. Entregar a água mineral, com prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias da data da entrega;

11.8. Fornecer a água mineral, com o selo de qualidade, havendo qualquer irregularidade com o produto, deverá o mesmo ser encaminhado para laudo da empresa envasadora do produto;

11.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

11.10. Dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento do produto;

11.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

11.12. A qualquer tempo, durante a vigência do contrato, o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderá solicitar a realização de análises de amostras de água, para o controle da qualidade da água fornecida, através de laboratório oficial especializado;

11.13. Caso o laudo de análise apresente problemas com relação à qualidade da água, a Contratada deverá substituir o produto, no prazo de 24 horas, contados da notificação do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco podendo ainda ser aplicadas as sanções previstas no

contrato;

11.14. Caso o produto ofertado apresente problemas em mais de um laudo de análise físico-química ou microbiológica, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente e providenciada à comunicação aos órgãos de vigilância sanitária do Ministério da Saúde, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis.

## **12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133, de 2021)**

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art.115 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. As comunicações entre o órgão Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*caput* do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.6.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua



competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará o gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos.

12.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

### **13. DO REAJUSTE (Art. 92, V da Lei nº 14.133, de 2021)**

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

13.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### **14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133, de 2021)**

14.1. Comete infração administrativa à licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “e” a “h”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4. Multa:

14.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.4.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

14.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.7.4. Os danos que dela provierem para a Contratante;

14.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

14.9. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos

atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Recife, 06 de fevereiro de 2024.

**Ana Elisabeth Harle**

Setor de Compras  
CEDCA/PE



Documento assinado eletronicamente por **Ana Elisabeth registrado(a) civilmente como Ana Elisabeth Harle de Castro**, em 06/02/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **46476480** e o código CRC **36703943**.

**Referência:** Processo nº 0010100017.000325/2024-60

SEI nº 46476480